

## PROCESSOS ON-LINE

Nº 391/17	DATA 20/03/17	PROTOCOLO Nº 14.735.787-7	DATA: 24/07/17
Nº 1332/17	DATA 12/04/17	PROTOCOLO Nº 14.735.600-5	DATA: 24/07/17
Nº 434/17	DATA 20/03/17	PROTOCOLO Nº 14.792.053-9	DATA: 23/08/17
Nº 4856/17	DATA 05/12/17	PROTOCOLO Nº 15.217.190-0	DATA: 25/05/18
Nº 799/17	DATA 27/03/17	PROTOCOLO Nº 14.693.920-1	DATA: 29/06/17
Nº 802/17	DATA 23/03/17	PROTOCOLO Nº 14.693.817-5	DATA: 29/06/27
Nº 1052/17	DATA 05/04/17	PROTOCOLO Nº 14.898.553-7	DATA: 25/10/17
Nº 2598/17	DATA 23/06/17	PROTOCOLO Nº 14.898.721-1	DATA: 25/10/17
Nº 3023/17	DATA 27/07/17	PROTOCOLO Nº 14.990.096-9	DATA: 22/12/17
Nº 563/18	DATA 27/03/18	PROTOCOLO Nº 15.262.418-2	DATA: 27/06/18
Nº 1514/17	DATA 20/04/17	PROTOCOLO Nº 14.774.509-5	DATA: 15/08/17
Nº 2374/17	DATA 12/06/17	PROTOCOLO Nº 14.774.462-5	DATA: 15/08/17
Nº 1527/17	DATA 20/04/17	PROTOCOLO Nº 14.680.952-9	DATA: 22/06/17
Nº 1528/17	DATA 20/04/17	PROTOCOLO Nº 14.662.505-3	DATA: 09/06/17

PARECER CEE/BICAMERAL Nº 243/19

APROVADO EM 04/12/19

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL  
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE  
NÍVEL MÉDIO

### INTERESSADOS:

-COLÉGIO ESTADUAL DE JARDIM SANTA FELICIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - CASCAVEL

-COLÉGIO ESTADUAL RODRIGUES ALVES – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO –MARINGÁ

-COLÉGIO ESTADUAL MOYSES LUPION – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – ANTONINA

-COLÉGIO ESTADUAL MARIA DA LUZ FURQUIM – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL – RIO BRANCO DO SUL

-COLÉGIO ESTADUAL ITAGIBA FORTUNATO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – CASCAVEL

-COLÉGIO ESTADUAL AYRTON SENNA DA SILVA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL - TOLEDO

PROCESSO Nº 391/17 e outros

-COLÉGIO ESTADUAL FRENTINO SACKSER – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ASSUNTO: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

RELATORES: ANA SERES TRENTO COMIN, JACIR BOMBONATO MACHADO, MARISE RITZMANN LOURES, OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA, SANDRA TERESINHA DA SILVA SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

*EMENTA: Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio. Parecer favorável. Determinação à mantenedora e às instituições de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em especial às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, e ao monitoramento dos índices de rendimento escolar.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados nos NREs, de interesse das instituições de ensino citadas, pelos quais solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

As instituições possuem o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

As Comissões de Verificação, regularmente constituídas por Atos Administrativos, após verificação *in loco*, emitiram laudos técnicos.

PROCESSO Nº 391/17 e outros

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio das instituições de ensino.

## II – MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41 O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, desta forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

As Comissões de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio e emitiram Relatórios Circunstanciados.

As Chefias dos NREs, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

As Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental e do Ensino Médio possuem as informações devidamente apresentadas. O corpo docente das instituições de ensino está habilitado para as disciplinas indicadas, conforme o disposto no inciso III, artigo 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Por decisão das Câmaras da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a fim de otimizar a tramitação dos processos, faz-se necessário unificar a data de vencimento do ato regulatório dos cursos de algumas instituições de ensino.

PROCESSO Nº 391/17 e outros

Em síntese, as instituições de ensino apresentam as condições básicas para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

### III - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, das instituições citadas no quadro:

PROCESSO ON-LINE/	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO /RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO/RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Ensino Fundamental: Nº 391/17	CE de Jardim Santa Felicidade – EF M	Cascavel/Cascavel	Nº 759/19, de 28/02/19, de 12/04/18 a 12/04/23	Nº 1889/16, 10/05/16, de 26/09/14 a 26/09/17	<b>Ensino Fundamental: de 27/09/17, excepcionalmente a 16/10/22</b>
Ensino Médio: Nº 1332/17				Nº 4718/13, 21/10/13, de 16/10/12 a 16/10/17	<b>Ensino Médio: pelo prazo de cinco anos, de 17/10/17 a 16/10/22</b>

PROCESSO ON-LINE/	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO/RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Ensino Fundamental: Nº 434/17	CE Rodrigues Alves – EF M	Maringá/Maringá	Nº 6459/17, 12/12/17, de 25/09/17 a 25/09/27	Nº 1980/14, 22/04/14, de 09/07/12 a 09/07/17	<b>Ensino Fundamental: de 10/07/17, excepcionalmente, a 17/01/24</b>
Ensino Médio: Nº 4856/17				Nº 3651/16, 30/08/16, de 17/01/16 a 17/01/19	<b>Ensino Médio: pelo prazo de cinco anos, 18/01/19 a 17/01/24</b>

PROCESSO ON-LINE/ PROTOCOLADO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO /RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO /RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Ensino Fundamental: Nº 799/17	CE Moyses Lupion – EF M N	Antonina/Paranaguá	Nº 2723/19, 18/07/19, de 24/05/19 a 24/05/29	Nº 4472/14, 12/09/14, de 29/09/12 a 25/09/17	<b>Ensino Fundamental: pelo prazo de cinco anos, de 26/09/17 a 25/09/22</b>
Ensino Médio: Nº 802/17				Nº 6410/14, 03/12/14, de 25/09/12 a 25/09/17	<b>Ensino Médio: pelo prazo de cinco anos, de 26/09/17 a 25/09/22</b>

PROCESSO Nº 391/17 e outros

PROCESSO ON-LINE/	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO /RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO / RENOVÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVÇÃO DO RECONHECIMENTO
Ensino Fundamental: Nº 1052/17	CE Maria da Luz Furquim – EF M N	Rio Branco do Sul/Área Metropolitana Norte	Nº 741/19, 26/02/19, de 25/07/19 a 25/07/24	Nº 5114/13, 11/11/13, de 12/02/13 a 12/02/18	Ensino Fundamental: pelo prazo de cinco anos, de 13/02/18 a 12/02/23
Ensino Médio: Nº 2598/17				Nº 4178/14, 11/08/14, de 12/02/13 a 12/02/18	Ensino Médio: pelo prazo de cinco anos, de 13/02/18 a 12/02/23

PROCESSO ON-LINE/	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO /RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO / RENOVÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVÇÃO DO RECONHECIMENTO
Ensino Fundamental: Nº 563/18	CE Itagiba Fortunato – EF M	Cascavel/Cascavel	Nº 758/19, 28/02/19, de 13/02/18 a 13/02/23	Nº 4433/14, 21/08/14, de 24/01/13 a 24/01/18	Ensino Fundamental: pelo prazo de 25/01/18 excepcionalmente, a 31/12/23
Ensino Médio: Nº 3023/17				Nº 5748/16, 20/12/16, de 01/01/16 a 31/12/18	Ensino Médio: pelo prazo de cinco anos, de 01/01/19 a 31/12/23

PROCESSO ON-LINE/	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO /RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO / RENOVÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVÇÃO DO RECONHECIMENTO
Ensino Fundamental: Nº 1514/17	CE Ayrton Senna da Silva – EF M P	Toledo/Toledo	Nº 2514/17, 12/06/17, de 25/06/17 a 25/06/22	Nº 5338/13, 18/11/13, de 01/01/13 a 31/12/17	Ensino Fundamental: pelo prazo de 01/01/18 excepcionalmente, a 21/02/23
Ensino Médio: Nº 2374/17				Nº 4118/13, 04/09/13, de 21/02/13 a 21/02/18	Ensino Médio: pelo prazo de cinco anos, de 22/02/18 a 21/02/23

PROCESSO ON-LINE/	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO /RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO / RENOVÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVÇÃO DO RECONHECIMENTO
Ensino Fundamental: Nº 1527/17	CE Frentino Sackser – EF M	Marechal Cândido Rondon/Toledo	Nº 2972/17, 12/07/17, de 12/06/17 a 12/06/27	Nº 3160/13, 15/07/13, de 13/11/12 a 13/11/17	Ensino Fundamental: pelo prazo de 14/11/17 a 13/11/22
Ensino Médio: Nº 1528/17				Nº 3037/13, 04/07/13, de 13/11/12 a 13/11/17	Ensino Médio: pelo prazo de cinco anos, de 14/11/17 a 13/11/22

PROCESSO Nº 391/17 e outros

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

As instituições de ensino deverão:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento dos cursos;

b) monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

É o Parecer.

\_\_\_\_\_  
Ana Seres Trento Comin

\_\_\_\_\_  
Ozélia de Fátima Nesi Lavina

\_\_\_\_\_  
Jacir Bombonato Machado

\_\_\_\_\_  
Marise Ritzmann Loures

\_\_\_\_\_  
Sandra Teresinha da Silva

\_\_\_\_\_  
Shirley Augusta de Sousa Piccioni

Relatores

PROCESSO Nº 391/17 e outros

**DECISÃO DAS CÂMARAS**

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 04 de dezembro de 2019.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente do CEE/PR